LEI nº 692 - de 5 de novembro de 1963.

Abre crédito especial de CR$ 400.000,00 ao C.T.G. 'Patrulha do Oeste'.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um auxílio de Cr$ 400.000,00, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS "PATRULHA DO OESTE", para a realização do 10º Congresso Tradicionalista.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei, será atendida com o provável saldo orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 5 de novembro de 1963.

VER. MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. MARIO PINTO,
Secretário